LEI Nº 778/2006 de 19 de dezembro de 2006.
"Dispõe sobre a mudança de destinação de Bem Público Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica modificada a destinação de duas áreas públicas que o Município adquiriu por força de aprovação, em 13/08/2002, do projeto de desmembramento e loteamento designado de Bela Vista, as quais passam a ser " áreas industriais" com uma área verde de lazer, conforme " croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - As áreas objeto da modificação de destinação de que trata o "caput", são aquelas localizadas na Quadra B e G, com frente para uma "rua projetada", sendo uma "área institucional" com 2.929,06m², e a outra uma "área verde" com 7.399,30m².

§ 2º - Essas duas áreas, por serem contíguas, são unificadas pelo processo de **fusão** de áreas, passando a ter 10.328,36m², dos quais se extrairá 983,80m² para fins de uma área verde de lazer.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal **autorizado** a fazer a abertura da "rua projetada" e de desmembrar a "área industrial" em tantos lotes quantos forem necessários e no local couberem, para a cessão a empresas que ali desejarem construir indústria.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir galpões na "área industrial" de que trata a presente Lei, e a cedê-los a empresas que queiram instalar indústrias no Município.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal incumbido de comunicar à Câmara Municipal os atos de cessão que realizar com fulcro nesta Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 745/2005, de 02/12/2005.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de dezembro de 2006.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
19/12/06